



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 110/2023- Sexta-Feira, 02 de junho de 2023-Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ

“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Juru  
Gabinete da Prefeita

### PORTARIA Nº 009/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

### RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, A SERVIDORA GENILDA SILVÉRIO RAMOS, PORTADORA DO CPF 790.229.874-34, MATRICULA Nº/ CÓD. 104, PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE OS REQUISITOS DO ART. 6º, INCISOS I, II E III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EC 41/03, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003, C/C O §5º DO ART. 40, DA CF/88, C/C COM O ART. 30, CAPUT, §1º, DA LEI MUNICIPAL 403/2007, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE JUNHO DE 2023, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURU/PB, 01 DE JUNHO DE 2023.

PRISCILA ALVES DE LIMA  
Presidente  
Mat. 1299

### PORTARIA Nº 066/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990.

### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 41, Inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº 716/2022, de 22 de agosto de 2022, a Senhora **DAIARAH DE ARAÚJO SILVA**, CI/RG nº 4.031.638 SSSD/PB, CPF/MF nº 115.416.834-47, para em Comissão exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA**, Símbolo DAS-2, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

### PORTARIA Nº 067/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990.



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 110/2023- Sexta-Feira, 02 de junho de 2023-Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLVE

Art. 1º - Retificar, a Portaria 193/2022 de 31 de dezembro de 2022, publicada em Diário Oficial do Município, em Edição Extraordinária, conforme dispõe o Artigo 26, incisos de I a IV, da Lei Municipal 005/2022, de 25 de outubro de 2022, para mandato de 02 (dois) anos, seguindo a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, para que seja substituído o atual representante do Poder Legislativo, para a pessoa indica, que fará parte do o Conselho Municipal de Previdência (CMP):

Onde se lê: "II- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO: • IVALDO FERREIRA DA SILVA"

Leia-se: "II- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO: • MOACI PEDRO DA SILVA"

Art. 2º RATIFICAM-SE os termos da Portaria 193/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 068/2023**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

### RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "**Licença Prêmio**" correspondente ao período averbado entre 01 de junho de 2011 e 01 de junho de 2021; a servidora **MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS**, mat. nº 277, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único: a "**Licença Prêmio**" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de junho de 2023 e término em 29 agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 069/2023**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

### RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "**Licença Prêmio**" correspondente ao período averbado entre 18 de março de 2006 e 18 de março de 2016; a servidora **MARLI ALVES DA SILVA**, mat. nº 71, Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: a "**Licença Prêmio**" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de junho de 2023 e término em 29 agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional